



PREFEITURA MUNICIPAL

**SANTA
HELENA
DE GOIÁS**
ADM. 2001/2004

GABINETE DO PREFEITO

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás

Ricardo Mendes da Mota
Assessor da Sec. Mun. de Adm. e Finanças

LEI N.º 2097/01 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

Institui alteração na Lei Municipal nº. 2.068, de 21/08/2001.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica acrescido um parágrafo ao art. 5º, da Lei Municipal nº 2068, de 21/08/2001, o qual terá a seguinte redação:

§ 7º - Caso alguma entidade ou segmento não indicar seu representante para compor o Conselho, caberá ao Plenário preencher a vaga, com um nome escolhido pela maioria simples dos presentes à reunião extraordinária convocada para tal fim.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
HELENA DE GOIÁS, 27 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Bel. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Finanças

"Deus quer, o homem sonha, a obra nasce."

mm